



**EDITAL PREGÃO PRESECIAL Nº 07/2018**

**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL**

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS: SIM**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
EMAIL:	

Declaro para os devidos fins que tive acesso ao Edital da licitação acima mencionada, e que todas as informações referentes a este certame serão informadas pelo email acima disponibilizado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a verificação constante do mesmo, não cabendo questionar o não conhecimento do mesmo.

Jacaré dos Homens, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: [licitacaopmjal@gmail.com](mailto:licitacaopmjal@gmail.com), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. INFORMAMOS QUE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ NO EMAIL A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA E QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAL DIRETAMENTE AO LICITANTE.



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS: SIM**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos.

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### **1 – INFORMAÇÕES INICIAIS**

**1.1. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01 de Junho de 2018

**1.2. HORÁRIO:** 08:00hs, horário local, devendo a entrega dos envelopes de Documentação e de Proposta de Preços ser efetuada pelos interessados ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, pontualmente, até às 8:00h do mesmo dia.

**1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Na sede do setor de Licitação.

**1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura que se seguir.

**1.5.** Pedidos de esclarecimentos, **IMPUGNAÇÕES** ao Edital e **RECURSOS**, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao setor de licitações, no endereço constante no item 1.2, ou, via correio dirigidos ao Pregoeiro(a). Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;

**1.6.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no departamento de licitações em até 2 dias úteis anterior a abertura das propostas, devendo serem respondidos pelo pregoeiro em até 24 horas;

**1.7.** Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos, conforme termo de referência anexo.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação Microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - b)** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - c)** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
  - d)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - e)** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1.** Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se junto ao Pregoeiro(a) portando Procuração ou Carta de Credenciamento;
- 4.2.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a)** Documento oficial de identificação, do representante, que contenha foto, acompanhado com cópia para autenticação ou em cópia já autenticada em cartório;
  - b)** Procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
  - c)** documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
  - d)** declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

### **E) DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI;**

- f)** Certidão Simplificada da Junta Comercial.

- 4.3.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu

credenciamento com a apresentação de declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**4.4.** As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

**4.5.** – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>ENVELOPE “A”</b> EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ: <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p>
--

<p><b>ENVELOPE “B”</b> EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 PREFEITURA DE JACARÉ DOS HOMENS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ: <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p>
--

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e endereço da proponente;
- As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, quando necessário, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;
- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

- f) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- g) Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- h) Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1 – Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2 – Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo do Pregoeiro(a) até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3 – Com preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

## **7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro(a) considerar necessário;

7.3.4 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7 – Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas) para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, via e-mail ou correio, sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado. As confirmações de lance Não serão aceitos se remetidos via email.

#### **7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

#### **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar:

##### **8.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

##### **8.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS.
- d) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Conjunta de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo, maior ou igual a 1,0

LC = Ativo Circulante/passivo Circulante, maior ou igual a 1,0

ET = Exigível Total/ Ativo total, menor ou igual a 0,50.

**b.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**

### **8.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

b) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizados em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º inciso II da Resolução 413/97 do CONFEA.

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com firma reconhecida, e registrado no CREA;

c) Declaração com a indicação da equipe técnica e de profissional de nível superior com registro junto ao CREA compatível com o objeto ora licitado, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Comprovação através de Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante (empresa) ou engenheiro responsável técnico da mesma para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhados das respectivas Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

**8.1.5** – Declaração de inexistência de fator Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

**8.1.6.** Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

**8.2.**– Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 30 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio.

**8.3.**- Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

**8.4.** - Os documentos referidos no subitem 4.2 não necessitarão constar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se já apresentados por ocasião do credenciamento.

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificações econômico-financeiras e qualificação técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

11.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.7. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao departamento de licitação, no horário de 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

a) motivadamente, reconsiderar a decisão;

b) motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

11.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

- 11.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 11.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 11.12. As decisões de eventuais recursos serão encaminhadas a todos os licitantes participantes via email.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Todos os termos referente a contratação estarão dispostos na minuta de ata de registro de preços e minuta de contrato, partes integrantes deste edital.

## **14. Das disposições Finais**

- 14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 14.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- 14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
- 14.6. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante



provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**Jacaré dos Homens-AL, 18 de Maio de 2018**

**JOSÉ MARIA PINHEIRO PEIXOTO NETO**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO: .

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos.

#### II – ESPECIFICAÇÕES

##### ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM 01	LOCAÇÃO DE TELÃO: Com montagem e desmontagem 01 tela 300 polegadas p/ projeção in-back com suporte.	HORA/DIA	10
ITEM 02	LOCAÇÃO DE PROJETOR: Com montagem e desmontagem 01 projetor multimídia 4.000 ansi lumens com tripé ou suporte.	HORA/DIA	10
ITEM 03	LOCAÇÃO DE PALCO 9x6 METÁLICO: com montagem e desmontagem para evento de pequeno porte; com uma área de 54 m <sup>2</sup> , obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 6 metros de profundidade, altura do piso 0,90m ou 1,50m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3”, e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2” de diâmetro e 1/8 de espessura; Cobertura duas águas (meia lua) em estrutura metálica, revestida com lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	UND./DIA	4
ITEM 04	LOCAÇÃO DE PALCO 9X9 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, com uma área de 81m <sup>2</sup> , obedecendo as seguintes especificações: 9 metros de frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,50 m ou 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3”, e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2” de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	UND./DIA	4
ITEM 05	LOCAÇÃO DE PALCO 11X9 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte, obedecendo as seguintes especificações: 11 metros de	UND./DIA	3

	frente x 9 metros de profundidade, altura do piso 1,80m do solo, com piso em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; cobertura em formato (2 águas) em alumínio P-30 com 4 torres de 8m e pau de carga para PA fly; 5m de pé direito e revestido em lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo). Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.		
<b>ITEM 06</b>	LOCAÇÃO DE PALCO 13x11 ALUMÍNIO: com montagem e desmontagem para eventos de grande porte, com uma área de 145,20m <sup>2</sup> , obedecendo as seguintes especificações: 13,20 metros de frente x 11 metros de profundidade, altura do piso 1,80 metros do solo, com piso em módulos de aço 2,20 x 2,20m em perfil U de 3", e espessura 3mm, revestido com madeirite plastificado 17mm, apoiados sobre colunas em aço de 2" de diâmetro e 1/8 de espessura; com guarda corpo nas duas laterais e fundo; Cobertura em aço galvanizado com formato pirâmide (4 águas) apoiado em um grid de alumínio P-30/P-50 com 6 torres de 9m ( 2 p/ asas de PA Fly com 2m largura); revestido com lona anti chama e anti mofo (Teto, laterais e fundo); Extintores sinalizados; aterramentos e escada de acesso.	UND./DIA	5
<b>ITEM 07</b>	LOCAÇÃO DE CAMARIM: com montagem e desmontagem com uma área de 9 m <sup>2</sup> obedecendo as seguintes especificações: 3x3 metros; com paredes de placas metálicas e cobertura modelo chapéu de bruxa em aço galvanizado.	UND./DIA	4
<b>ITEM 08</b>	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 12 m <sup>2</sup> obedecendo as seguintes especificações: 4 x 3 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e Ar Condicionado de 12.000 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.	UND./DIA	4
<b>ITEM 09</b>	LOCAÇÃO DE CAMARIM CLIMATIZADO: com montagem e desmontagem com uma área de 25 m <sup>2</sup> obedecendo as seguintes especificações: 5 x 5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, mesa com cadeiras e Ar Condicionado de 12.000 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete).	UND./DIA	4

	Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa. Extintores sinalizados e aterramentos.		
<b>ITEM 10</b>	LOCAÇÃO DE TENDA 4,40 X 4,40 CHAPEU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona ante-chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inreriças laterais para escoamento de água.	UND./DIA	30
<b>ITEM 11</b>	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 CHAPEU DE BRUXA: com montagem e desmontagem, cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inreriças laterais para escoamento de água.	UND./DIA	60
<b>ITEM 12</b>	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inreriças laterais para escoamento de água.	UND./DIA	40
<b>ITEM 13</b>	LOCAÇÃO DE TENDA 9X9 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 3 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inreriças laterais para escoamento de água.	UND./DIA	15
<b>ITEM 14</b>	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 PIRÂMIDE: com montagem e desmontagem, com cobertura em lona anti chama e anti mofo na cor branca, em estrutura metálica galvanizada, altura de 4 ou 5 metros em seus pés de sustentação lateral, composta de calhas inreriças laterais para escoamento de água.	UND./DIA	24
<b>ITEM 15</b>	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 87 M <sup>2</sup> : com montagem e desmontagem para eventos de pequeno porte em estrutura metálica medindo 13,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 02 tendas de 6,00 x 6,00 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona anti-chama e anti mofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apara-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso medindo 2,00m de largura. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados.	UND./DIA	3
<b>ITEM 16</b>	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE 160 M <sup>2</sup> : com montagem e desmontagem para eventos de médio porte em estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona	UND./DIA	2

	antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com aparapeito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso medindo 2,00m de largura. Com uma área reservada para banheiros químicos. Aterrado conforme as exigências do corpo de bombeiros e Extintores sinalizados.		
<b>ITEM 17</b>	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3”, espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17mm.	UND./DIA	100
<b>ITEM 18</b>	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS - Plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga de 750kg/m <sup>2</sup> , pés telescópico, podendo ser ajustados na altura de 0,60m a 1,00m, piso em compensado naval de 25mm revestido com carpete.	UND./DIA	50
<b>ITEM 19</b>	GRADIL METÁLICO (Para contenção de público Com altura de 1,30m)	METROS/DIA	200
<b>ITEM 20</b>	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS (Fechamento): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo Inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,70 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	METROS/DIA	150
<b>ITEM 21</b>	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR I: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, aterramento e operador de plantão.	UND./DIA	9
<b>ITEM 22</b>	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR II: locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 105 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, aterramento e operador de plantão.	UND./DIA	8
<b>ITEM 23</b>	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND./DIA	100
<b>ITEM 24</b>	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE I com as seguintes características mínimas: Mesa: 01 analógica 12 canais de entrada, 02 caixas de médio -02 caixas de subgrave com 1 alto falantes de 18 polegadas cada, amplificação compatível com o sistema; 01 cd player, 02 Microfones, 2 pedestais.	UND./DIA	5
<b>ITEM 25</b>	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE II com os seguintes equipamentos: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18	UND./DIA	3

	<p>polegadas com 800w rms cada); 04 caixas médio grave e médio agudo industrializadas ( 800w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Mesa de som digital com mínimo de 32 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 equalizadores graficos; 02 microfones sem fio UHF, 08 Shure SM58 LC, 08 Shure SM57 LC, 01 quite de microfones p/ bateria ( 07 mics.), 10 direct box passivos, 20 pedestais p/ microfone, 40 cabos XLR, 20 cabos P10; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 01 CD player; cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.</p>		
<b>ITEM 26</b>	<p>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE com os seguintes equipamentos: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas line array M-Alta (800w rms cada) passiva/ ativa industrializadas; amplificadores compatível com o sistema de PA.; 02 processadores digital com no mínimo 04 vias , ajuste de ângulo de fase entre as bandas ; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console digitais com no mínimo 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster, 08 equalizadores gráficos, 04 processadores de efeito; 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 processador digital com 04 vias, entradas e saídas balanceadas, 01 corpo de bateria( 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas industrializadas; 01 amplificador para guitarra com no mínimo 60w rms, com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 10 direct box passivos ; 02 microfone sem fio UHF, 10 microfones Shure SM 58LC, 10 microfones Shure SM 57LC, 02 quites de microfones para bateria ( 07 mics cada); 25 pedestais para microfone, 08 garras para microfone; 60 cabos XLR, 20 cabos P10, 10 réguas de AC para palco; 4 Sub-Snacks 12 vias; 01 multi-cabo 48 vias esplitado para PA e monitor; conexões e cabos para ligar todo o sistema; 01 Corpo de bateria( 01 bumbo, 02 tons, 01 f. ton); 06 placas de praticáveis telescópicos; 01 main power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.</p>	UND./DIA	4
<b>ITEM</b>	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS	UND./DIA	3

27	<p>DE GRANDE PORTE com os seguintes equipamentos: 01 Console digital p.a. 48 canais balanceados, 16 saídas balanceadas, 16 equalizadores gráficos, 4 maquinas de efeito; 01 Console digital monitor 48 canais balanceados, 24 saídas balanceadas, 24 auxiliares, 4 maquinas de efeito, 16 equalizadores gráficos ; 02 processadores digitais com no mínimo 04 vias; 01 CD payer; Sistema PA Line Arrey contendo no mínimo 24 caixas industrializadas de M-Alta ativa/ passiva com potência mínima de 800w cada com potencias compatíveis ao sistema; 24 caixas de sub- grave ( 48 falantes) com potencias compatíveis; 01 Side fill com 04 caixas de sub (08 falantes de 18"), 04 caixas de M-Alta ativa / passiva mínimo de 700w, potencias compatíveis; 01 processador digital 06 vias; 10 monitores industrializados ativo/ passivo mínimo 500w cada com potencias compatíveis; sistema de monitor Power play com 08 vias , 08 fones , 12 cabos de fones P10, 02 sistemas in ear PSM 600 com fone; 02 microfones sem fio UHF, 12 microfones Shure SM58LC, 12 microfones Shure SM57LC, 02 quites de microfones para bateria (07 mics cada, Shure, Sennreiser ou AKG), 30 pedestais para microfone, 10 garras para microfone, 10 direct- box passivos, 4 direct box ativo, 60 cabos XLR, 30 cabos P10; 06 Sub-snack 12 vias, 01 multi-cabo 48 vias esplitado PA e monitor; 12 réguas de Ac para o palco 2p+t; 01 sistema de monitor para contrabaixo 01 caixa 4x10", 1 caixa 01x15"(GK, Ampeg); 02 amplificadores para guitarra valvulados mínimo de 60w ( Fender ou Marshall); 01 corpo de bateria ( 01 Bumbo,02 tons, 01 F.ton); 12 placas de praticáveis telescópicos; 01 sistema de mein Power compatível com os equipamentos solicitados e aterramento adequado; todo cabeamento e conexões necessárias aos equipamentos solicitados; 02 Operador de som e 02 Auxiliares técnicos.</p>		
ITEM 28	<p>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, com configuração mínima de 01 console mixer (mesa de som) 08 canais, aparelho de CD play com interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3) e potência mínima de 4.000 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.</p>	HORA	120
ITEM 29	<p>LOCAÇÃO DE GRID P-30- Com montagem de desmontagem (50 metros) em alumínio P-30.</p>	UND./DIA	4
ITEM 30	<p>Filmagem e fotografia a título de registro de patrimônio. Registrar todo o patrimônio através de filmagem e fotografia. Utilizando equipamentos profissionais, câmeras DSLR, com qualidade de filmagem em 4K e fotografia com no mínimo 20,2 megapixels, flash para externas e para câmera DSLR, a entrega do material deve ser em formato para as redes sociais e finalização em mídia bluray e HD de backup com imagens brutas.</p>	DIA	5

	Com acompanhamento dos equipamentos de tripé para câmera DSLR, microfone lapela para entrevista, microfone boom para entrevistas externas, teleprompter, iluminação para externa com baterias que durem no mínimo 2 horas.		
<b>ITEM 31</b>	Filmagem e fotografia para documentário. Utilizando equipamentos profissionais, câmeras DSLR, com qualidade de filmagem em 4K e fotografia com no mínimo 20,2 megapixels, flash para externas e para câmera DSLR, a entrega do material deve ser em formato para as redes sociais e finalização em mídia bluray e HD de backup com imagens brutas. Com acompanhamento dos equipamentos de tripé para câmera DSLR, microfone lapela para entrevista, microfone bom para entrevistas externas, teleprompter, iluminação para externa com baterias que durem no mínimo 2 horas. Exemplo: antes e depois das obras, inaugurações, propagandas, e redes sociais, divulgação da cidade.	DIA	5
<b>ITEM 32</b>	Filmagem e fotografia aéreas utilizando drone com o profissional com o certificado da ANATEL e autorização ANAC. O drone com proteção de hélice e qualidade em 4K, com no mínimo 4 baterias de duração de no mínimo 18 minutos por voo, com voo de no máximo 30 metros conforme a regulamentação da Decea (Departamento de controle de espaço aéreo) e atendendo todas as regulamentações vigentes. A entrega do material deve ser em formato para as redes sociais e finalização em mídia bluray e HD de backup com imagens brutas.	DIA	5
<b>ITEM 33</b>	Fornecimento de Serviços de SEGURANÇA DE SHOW (desarmada) – Para atuar como segurança de shows em área específica de eventos, devidamente uniformizados, com carga horária de 12h por turno.	UND./DIA	100

## II – Prazo e local da prestação de serviços

Os serviços deverão ser prestados em até dez dias da ordem da prestação de serviços, em local a ser determina pela administração.

## III – Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

## IV – Da Formalização e Vigência da ata de Registro de Preços

1. Após homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens convocará o primeiro classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio

eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

#### **V. Da emissão das solicitações e do Prazo de atendimento**

1. A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, através da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.
2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos.
3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

#### **VI – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **VII – Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **IX – Da obrigação do Município**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **X – Da obrigação do Licitante Vencedor**

- a) **COMPROVAR QUE POSSUI, NO MÍNIMO, 50% DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- b) Prestar os serviços com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- c) Prestar os serviços no prazo de acordo as especificações do edital ;
- d) Substituir os Produtos, em caso de defeitos e/ou inobservância às especificações exigida;
- e) Assumir todos os ônus referentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- f) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- g) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

## **XI – Das sanções**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando o fornecimento dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;



4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## ANEXO – II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

**Os preços registrados encontram-se anexados a Ata de Registro de Preços, contendo preços unitários e totais, marcas e modelos, quando necessário.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa e assinatura de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou assinar contrato no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

### **CLAUSULA QUINTA – FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (DEZ) dias contados do recebimento da ordem inicial de serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata, formalizada por meio de nota de empenho.
- b) Receber os produtos entregues pela licitante, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO LICITANTE**

**a) COMPROVAR QUE POSSUI, NO MÍNIMO, 50% DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- b) Proceder com a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- c) Substituir os produtos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- d) Assumir todos os ônus referentes à prestação de serviços do objeto desta Ata, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- e) Assinar a Ata no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**



É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jacaré dos Homens – AL, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

---





## ANEXO – III

### DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade/ UF,.....de .....de 2018.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

Razão Social do Licitante CNPJ

#### **1 - DECLARAÇÕES:**

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que a prestação de serviços dos produtos se dará em no máximo até 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de prestação de serviços.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração, ao tempo que indica os dados bancários da licitante: BANCO: AGÊNCIA N° DA CONTA

Cidade/ UF,.....de .....de 2018.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2018.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade/ UF,.....de .....de 2018.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2018

#### CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICAS PARA EVENTOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para eventos

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem inicial de serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, \_\_\_\_\_ (Nome do gestor) e fiscal de contrato \_\_\_\_\_ (nome do fiscal),

designados pelo (a) Secretário (a) de Administração, Controle e Finanças a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis a prestação de serviços do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) **COMPROVAR QUE POSSUI, NO MÍNIMO, 50% DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- b) Prestar os serviços com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- c) Assumir todos os ônus referentes a prestação de serviços do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- h) Cumprir fielmente os compromissos avançados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- i) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando a prestação de serviços do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação

assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS



CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_